

N.º:

OFÍCIO:

SERVIÇO:

Estabelece o quadro de funcionário do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O quadro geral de funcionários do Município, a partir de 1º primeiro de janeiro de 1.971, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS CR\$
	<u>1-Gabinete e Secretária</u>	
	<u>da Prefeitura.</u>	
02 -	1 Secretário.....Cr\$ 2.400,00	2.400,00 /
	<u>2-Serviço de Fazenda.</u>	
11 -	1 Coletor.....Cr\$ 3.000,00	
	<u>3.000,00</u>	
12 -	1 Agente Fiscal..... Cr\$ 3.000,00	
12 -	1 Fiscal Geral.....Cr\$ 2.400,00	
12 -	1 Fiscal Distrital.....Cr\$ 2.400,00	
	<u>7.800,00</u>	10.800,00 /
	<u>3-Serviço de Contabilidade</u>	
16-	1 Contador..... Cr\$ 6.000,00	
16-	1 Auxiliar de Contadoria..... <u>2.400,00</u>	8.400,00 /
	<u>4-Serviço de Educação, Saú-</u>	
	<u>de e Assistencia Social</u>	
61-	1 Inspetora Escolar Municipal.....Cr\$ 1.800,00	
61-	16 Professôras à cr\$ 150,00 Cr\$25.380,00	
61-	9 Professôras a cr\$ Cr\$ 10.200,00	
61-	11 Serventes. Cr\$ 2.220,00	39.600,00 /
71-	1 Médico Assistente <u>6.000,00</u>	6.000,00 /
	<u>6-Serviço Municipal de</u>	
	<u>Estradas de Rodagem</u>	
42	1 Chefe do Serviço Municipal de Es- tradas de Rodagem..... Cr\$ 3.600,00	3.600,00 /

N.º:

continuação,

OFÍCIO:

SERVIÇO:

Artigo 2º)- Em face do que determina o § 3º, artigo 118, da

Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do Município passa ser o seguinte:

1 Contador

Vencimentos.....	CR\$ 3.971,70	
Quinquênios.....	1.216,80	
Abono familiar.....	365,00	
Adicionais trintenários.....	446,50	6.000,00
1-Chefe do Serviço de Fazenda....	624,00	
1-Chefe do Serviço de Obras.....	1.200,00	
1- Professora Auxiliar.....	858,00	

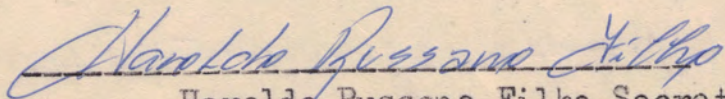
Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1.971, as seguintes subvenções e auxílios:

Para Alimentação Escolar..(MEC)..	400,00
A Caixa Escolar do Grupo Ribeiro da Luz..	150,00
A Caixa Escolar das escolas reunidas Capivari	100,00
Ao Ginásio Pouso Alto.....	2.000,00
A Santa Casa de Misericórdia S.V. de Paulo	1.500,00
Auxílio a indigentes e desvalidos.....	300,00.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação de 12 de janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 20 de outubro de 1.970.

João Vilela Mancilha. Prefeito Municipal.



Haroldo Russano Filho. Secretário.